

1. Solicitação de informação ao CEE sobre a regularização dos atos autorizativos das escolas.
2. Envio de ofício à secretaria de educação do município para informar a condição de regularidade das escolas do Sistema Municipal de Ensino perante o CEE.
3. Expedição de instrumento para garantir a regularização do funcionamento das escolas submetidas ao CEE.

FATORES QUE PODEM IMPACTAR O PLANO

INTERNOS:

PONTOS FORTES:

Proatividade dos Promotores de Justiça envolvidos;
Inovação - aceitar desafios, criando novas formas de atuação;
Aprimoramento do conhecimento na matéria;
Compartilhamento de experiências;
Desenvolvimento de visão estratégica institucional;
Capacidade de articulação institucional;
Apoio da Administração Superior.

PONTOS FRACOS:

Deficiência de integração dos Promotores de Justiça que atuam na área;
Cumulação de cargos e atribuições gerais;
Indefinição de atribuições para enfrentamento de matéria de alcance estadual/regional;
Insuficiência do quadro de pessoal (membros, apoio administrativo e técnicos especializados);
Insuficiência de equipamentos;
Deficiência de acesso à internet;
Ausência de um programa de formação continuada na área da educação.

EXTERNOS:

AMEAÇAS:

Baixa efetividade de algumas decisões judiciais;
Baixa adesão dos parceiros e das autoridades competentes em acatar as proposições do Plano;
Falta de mobilização dos atores sociais sobre controle social da Política de Educação.

OPORTUNIDADES:

Articulação interinstitucional para o fortalecimento do debate e de ações previstas no Plano;
Possibilidade de produção de metodologia de trabalho em rede;
Divulgação de novas estratégias de atuação institucional;
Possibilidade de cooperação técnica com outras instituições;
Aproximação com a sociedade civil por meio da possibilidade de abertura de canais participativos.

GESTÃO DO PLANO

O gerenciamento do Plano será de responsabilidade do Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional da Cidadania e do Grupo de Trabalho em Defesa da Educação do Ministério Público do Estado do Pará (GT Educação). Por ocasião das oficinas, foram selecionadas integrantes do GT Educação para atuarem como facilitadores dos Objetivos Específicos, ou seja, pessoas que vão monitorar a operacionalização das iniciativas junto aos executores (Promotores de Justiça), reportando-se à coordenação do CAO Cidadania sobre a situação e as dificuldades encontradas pelos Promotores de Justiça que atuam na área. O papel do facilitador é tão somente ser interlocutor entre os Promotores de Justiça e o CAO Cidadania na execução das atividades, de modo a efetivar determinado Objetivo Específico, trazendo para discussão no Grupo de Trabalho a criação de novas estratégias de atuação, de forma a facilitar a execução de iniciativas e a concretização desses objetivos.

VIGÊNCIA E REVISÃO DO PLANO

O Plano de Ações Integradas do MPPA na Área de Educação tem a vigência de quatro anos, de 2018-2021, devendo ser revisto anualmente, ou quando, em casos excepcionais seja necessário, antes de um ano.

RESULTADOS ESPERADOS

- Diagnóstico da educação pública no Estado do Pará para subsidiar a atuação do MPPA;
- Conscientização dos membros do MPPA para a adoção prioritária de ações extrajudiciais;
- Aprimoramento funcional dos membros do MPPA na defesa do direito à educação;
- Articulação interinstitucional entre o MPPA e os órgãos que compõem o Sistema Educacional;
- Aumento da participação popular no controle das políticas públicas relacionadas ao direito à educação;
- Melhoria da oferta de educação pública à população do Estado do Pará, quanto à infraestrutura, insumos e recursos humanos;
- Ampliação da fiscalização dos recursos públicos relacionados à educação para o Estado do Pará e para os municípios.

Protocolo: 467370

OUTRAS MATÉRIAS

RESUMO DA PORTARIA Nº 033/2019

MP/1ªPJ/MA/PC/HU - BEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITA-

ÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art. 7º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e demais disposições legais e aplicáveis, resolve tornar pública a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 000310-125/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU -BEL em Procedimento Preparatório nº 000310-125/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU-BEL, em que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório: 000310-125/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU-BEL
Instaurante: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Polo Ativo: Condomínio do Edifício Talismã, representado pela Sra. Maria Lúcia Coelho Martins.

Polo Passivo: Centro Integrado de Oncologia- CION, Cnpj: 04.234.637/0001-01

Objeto da Investigação: apurar eventual prática de crime ambiental de poluição sonora cometida pelo Centro Integrado de Oncologia (Cion) localizado à Travessa Rui Barbosa, nº. 751, Cep 66.053-260, bairro Reduto, Belém/PA.

Belém, 19 de agosto de 2019.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Protocolo: 467385

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2019-MP/9ªPJ/STM

A Promotora de Justiça Titular da 15ª Promotoria de Justiça de Santarém, respondendo cumulativamente pela 9ª PJ de Santarém, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório SIMP nº 012716-031/2017 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 - Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

PORTARIA Nº 05/2019-MP/9ªPJ/STM

Reclamado: Carpegiane da Cruz de Aguiar

Assunto: com o objetivo de apurar ato de improbidade administrativa pelo Sr. Carpegiane da Cruz de Aguiar, com relação à comercialização indevida de área utilizada no cemitério São João Batista

MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, Promotora de Justiça.

Protocolo: 467483

PORTARIA Nº 4966/2019-MP/PJGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do CPP,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Altamira, para, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, e, conforme dispõe o art. 28, do CPP, nos autos do Processo nº 0008166-04.2018.8.14.0138, prossiga com a demanda em razão das fundamentações jurídicas apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 467405

PORTARIA Nº 4921/2019-MP/PJGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 729/2019-MP/PJO, protocolizado sob o nº 37337/2019, por meio do qual o Promotor de Justiça encaminhou a esta Procuradoria-Geral de Justiça cópia digitalizada dos autos do Inquérito Civil nº 009/2016-MP/PJO,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme PORTARIA Nº 5.361/2017-MP/PJGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficial no presente feito e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 467435

Extrato da Portaria nº 078/2019-MP/6ª PJP

A 6ª Promotora de Justiça Cível de Parauapebas, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art.52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 020/2019-MP/6ª PJP, de SIMP nº 001815-030/2019, o qual se encontra